

Exmos. Senhores

Nossa referência

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada para a aquisição de serviços para análise funcional, desenho de interfaces, arquitetura e modelação de dados, desenvolvimento e implementação do processo de Avisos e Candidaturas

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

Para o efeito, informa-se que:

- I. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 4 de novembro de 2021.
- II. A escolha do procedimento de consulta prévia simplificada é realizada ao abrigo da alínea b) do artigo 2º, artigos 9º a 16º e nºs 2 e 3 do artigo 17º todos da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública.

III. CONCORRENTES

Podem apresentar proposta as entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem nalguma das seguintes situações:

- a) Em qualquer das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à Agência, I.P., a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato;
- c) Entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos nºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente,



representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

IV. OBJETO

O presente procedimento de consulta prévia simplificada tem por objeto a aquisição de serviços para análise funcional, desenho de interfaces, arquitetura e modelação de dados, desenvolvimento e implementação do processo de Avisos e Candidaturas e compreende os seguintes lotes:

Lote 1 - Desenho Funcional e Experiência de utilização, compreendendo os seguintes serviços:

- Proposta Visual
- Design System
- Definição da estrutura dos formulários de Avisos e Candidaturas

Lote 2 – Desenho Técnico e Arquitetura de Dados, compreendendo os seguintes serviços:

- Caracterização das Fontes de Informação
- Modelação de dados
- Definição de serviços de gestão integrada para tratamento e exploração de dados e de informação

Lote 3 – Desenvolvimento e Implementação, compreendendo os seguintes serviços:

- Construção de páginas/secções do formulário Avisos e Candidaturas
- Implementação de validações e processos associados
- Disponibilização e Apoio à utilização

V. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta tem de ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, constante do Anexo I do presente convite;
 - b) Composição da equipa afeta à preparação e execução dos serviços objeto do contrato e respetivos *curricula*;
 - c) Indicação do Preço total, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo IVA; devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - d) Documento com a descrição técnica da proposta, de acordo com os elementos exigidos nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.
2. O Concorrente obriga-se a obter junto dos elementos da equipa que propõe, os consentimentos necessários à utilização e transmissão para a Agência, I.P. dos dados pessoais dos membros da equipa para efeitos de cumprimento do Regulamento nº 679/2016, de 27 de abril (RGPD), sendo igualmente



responsável por garantir que os membros da equipa que propõe se encontram disponíveis para prestar os serviços em causa, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

VI. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica ACINGOV, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.
2. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Todos os documentos que constituem a proposta acima indicados têm de ser assinados eletronicamente, através de certificado digital, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos da lei aplicável. Sempre que a assinatura não contenha os poderes de representação, é obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, do(s) documento(s) que permitam relacionar o assinante com o poder de representação do concorrente.

VII. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

VIII. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica e notificados a todos os interessados.
5. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

IX. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.



X. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

XI. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o modelo previsto no Anexo I ao presente Convite.
2. Em caso de empate na pontuação final das propostas classificadas em 1º lugar, o desempate é efetuado pela pontuação mais elevada obtida nos fatores, pela ordem a seguir indicada, sucessivamente:
 - a) Fator “Qualidade técnica da proposta”(T)
 - b) Fator “Preço” (P)
3. Caso persista empate após aplicação do(s) critério(s) definido(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes, em data, hora e exato local, a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não obstante a ausência de algum dos representantes de concorrentes à realização do sorteio.
4. Nos termos do n.º 4 do artigo 46º-A do CCP, a cada concorrente só poderá ser adjudicado um lote, devendo a escolha do lote a adjudicar ter por base a melhor pontuação obtida em função da ordenação das propostas.
5. Em caso de empate na atribuição do lote, a escolha do lote a adjudicar a cada entidade far-se-á de acordo com a melhor pontuação obtida no subfator metodologia conjugado com a maior experiência da equipa e, caso ainda se mantenha a situação de empate, realizar-se-á sorteio para atribuição do lote.

XII. AUDIÊNCIA PRÉVIA

De acordo com o disposto no artigo 14º da Lei 30/2021, de 21 de maio, o prazo de pronúncia dos concorrentes sobre o relatório preliminar é de 3 dias.

XIII. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - 1.2. Certidões ou disponibilização dos respetivos códigos de acesso para a consulta online, que atestem que o adjudicatário se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
 - b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;
 - 1.3. Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).



- 1.4. Certidão do registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- 1.5. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
2. O adjudicatário deve, ainda, no prazo indicado no número 1 pronunciar-se sobre a minuta de contrato
3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário declare a respetiva prevalência sobre os originais.
4. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

XIV. CAUÇÃO

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução, nos termos do artigo 88º, nº 2 alínea a) do CCP.

XV. CONTRATO

Cada lote será objeto de um contrato em separado a celebrar com o convidado que ficar ordenado em primeiro lugar, de acordo com o especificado nos n.ºs 4 e 5 do ponto VIII.

Com os melhores cumprimentos,

Joana do Ó

Assinado de forma digital
por Joana do Ó
Dados: 2021.11.05 17:57:34
Z

ASS

Anexos:

I- Modelo de Avaliação das propostas



Anexo I – Modelo de avaliação das propostas

Fatores e subfatores de avaliação e respectivos coeficientes de ponderação

Qualidade Técnica da Proposta (T)			
Fatores /Descrição/Ponderação			
F1	Caracterização dos objetivos, fase e atividades do projeto	A proposta apresenta uma interpretação clara e concisa dos objetivos do projeto sem se limitar a reproduzir as especificações técnicas do Caderno de Encargos, demonstrando domínio do tema, excelência e inovação por parte do concorrente.	40%
F2	Metodologia	Demonstra a compreensão do tema, da abordagem metodológica e das ferramentas a utilizar nas várias fases do projeto, assegurando uma resposta ajustada ao objeto, âmbito e objetivos do mesmo.	20%
F3	Equipa Técnica	Cada elemento da equipa de projeto demonstra possuir experiência académica e/ou profissional nas áreas relevantes para o projeto	40%

Tabela 3. Escala de pontuação

Pontuação	Descrição
1	Muito Insuficiente - O critério não é alcançado ou existem falhas essenciais graves.
2	Insuficiente - A proposta aborda o critério, mas apresenta lacunas significativas
3	Razoável - A proposta aborda o critério genericamente bem, mas existe uma série de deficiências a assinalar.
4	Bom - A proposta aborda o critério muito bem, existindo poucas deficiências a assinalar.
5	Muito Bom - A proposta aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério.

1. A pontuação do fator Qualidade Técnica (T) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$T=F1/5*40+F2/5*20+F3/5*40$$

2. A pontuação do fator Preço (P) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$P = (1-(PP/PB))*100$$

Sendo:



PP=Preço proposta

PB=Preço base do lote

3. A pontuação global da proposta (PGB) será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PGB} = 0,3 * T + 0,7 * P$$

E será arredondada a três casas decimais.